



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00307/2018

ALTERA O ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES - PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V - Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de

2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.860,

de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante no item 1, do Anexo III,

desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1, do Anexo III, desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão

utilizados recursos no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00307/2018

### Justificativa:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que ALTERA O ANEXO V PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Inicialmente, trata-se de Projeto de Lei que objetiva alterar o Anexo V Programas de Governo e o Anexo VI Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações, e autorizar a abertura crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em benefício da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, como incentivo para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, conforme Resolução SES/MG nº 5963, de 24 de novembro de 2017. Destaca-se que foi celebrado Termo de Compromisso nº 820/5963, em 7 de dezembro de 2017, entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Uberlândia, objetivando o repasse do valor acima mencionado de acordo com o Anexo I da Resolução, em parcela única. Visto que a entidade possui Contrato nº 309, de 2015, com o Município de Uberlândia, em que há previsão de repasses para a prestação de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual como componente da rede municipal de cuidados à pessoa com deficiência, o recurso em questão será repassado dentro deste, após formalização de aditivo e com prestação separada da atualmente estabelecida. Salienta-se que os procedimentos realizados serão aqueles elencados no instrumento contratual em epígrafe, quais sejam: 03.01.07.002-4 Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa; 03.01.07.004-0 Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação; 03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação; 03.01.07.006-7 Atendimento /Acompanhamento a Paciente que demande cuidados intensivos de Reabilitação Visual/Mental/Múltiplas Deficiências; 03.01.07.007-5 Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor; 03.01.07.009-1 Atendimento em oficina terapêutica II para portador de necessidades especiais (por oficina); e 02.11.10.001-3 Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico. Assim, os recursos repassados à entidade serão para custeio das ações contratadas pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com a Resolução SES/MG nº 5963, de 2017 e demais legislações pertinentes. Ressalta-se que o referido recurso será utilizado exclusivamente para o atendimento dos usuários do SUS, custeando ações e serviços de saúde ofertados, em conformidade com o Anexo III Declaração de Classificação da Despesa da Resolução SES/MG nº 5963, de 2017. Ademais, a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado, resguardado pela Constituição Federal, conforme abaixo: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Tal preceito é complementado pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, que em seu artigo 2º leciona: Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Assim, vez que não há outra medida administrativa para a solução do caso em tela, vez que a Lei que instituiu o Plano Plurianual, bem como a autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, só podem ser manejadas por Lei em sentido estrito, o Projeto de Lei em tela torna-se imprescindível. Ressalta-se que a transferência destes recursos já foi efetivada.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador